



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

LEI Nº 1.022/2017.

19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para conceder Auxílio Financeiro à Associação dos Moradores de São José do Planalto e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Conceder Auxílio Financeiro a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO (AMSJP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.207.058.0001-15, estabelecida neste Município, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ARTIGO 2º - Os recursos ora concedidos serão utilizados em aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras de plástico para atender as necessidades dos moradores do local, como escola e o centro de eventos daquela localidade, pertencente à Associação.

ARTIGO 3º - A beneficiada desta Lei fica obrigada em até **06 (seis)** meses após o recebimento do repasse financeiro, a prestar contas do recurso recebido, sob pena de ficar impossibilitada de receber novos recursos financeiros.

PARAGRAFO UNICO – A prestação de contas referida no *caput* deste artigo será composta de extrato bancário da movimentação financeira e relação de pagamentos contendo: o nome do credor; CPF/CNPJ; número e data do documento fiscal (nota fiscal ou recibo); número, data e valor do cheque e outros documentos que se fizerem e acharem necessários.

ARTIGO 4º - Em contrapartida a beneficiada cederá os conjuntos de mesas e cadeiras de plástico de sua propriedade para as atividades em eventos realizados pelo município e demais atividades em prol da comunidade.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº 045/2017
Lei de autoria do Executivo Municipal



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA DE PEDRA PRETA

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017.



JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO

Registrada e Publicada
Nesta Secretaria e diário oficial.

PROJETO DE LEI Nº 045/2017
Lei de autoria do Executivo Municipal